



## PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

### 1. - IDENTIFICAÇÃO:

O Transporte Escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência na escola dos alunos residentes em áreas rurais desprovidas de escolas.

Para cumprir essa responsabilidade esta Secretaria vem executando o Programa de Transporte Escolar por meio de contratação de serviços para os alunos da Rede Municipal que dependem de transporte escolar para o acesso às escolas.

### 2. - DO OBJETO:

Contratação de empresa para executar serviço de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, para o atendimento de alunos da EMEIEF Santo Antonio do Sossego e CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato, residentes na área rural do município de Itarana, conforme planilha anexa, com o roteiro, quilometragem e número de alunos atendidos, **a partir de 05/02/2024 até 31/12/2024, contemplando 205 (duzentos e cinco) dias letivos, de acordo com os Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.**

### 3. - DA JUSTIFICATIVA:

**Considerando** que é garantido o transporte escolar aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas;

**Considerando** que o acesso e permanência na escola é obrigação do Estado, conforme prevê o artigo 208 da Constituição Federal/88 e inciso VI do art. 11 da Lei nº. 9.394/96.

**Considerando** que a oferta de transporte escolar é um dos meios de oferecer à população rural oportunidades de educação equivalentes as que são oferecidas à população urbana, considerando que a falta de transporte corresponde à discriminação de uma população em relação à outra;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Secretaria Municipal de Educação

**Considerando** que os Alunos da Educação Infantil da EMEIEF Baixo Sossego serão transferidos para a EMEIEF Santo Antônio do Sossego, onde será uma escola voltada para a Educação Infantil

**Considerando** que os Alunos do Ensino Fundamental da EMEIEF Santo Antônio do Sossego serão transferidos para a EMEIEF Baixo Sossego onde será uma escola exclusiva para ensino Fundamental em tempo Integral

**Considerando** que a partir deste ano a Prefeitura irá fornecer transporte para os alunos da CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato Residentes em Itaraninha e Santa Terezinha, pois os mesmos não possuem carro e atravessam uma rodovia movimentada.

**Considerando** que para as alterações evidenciadas é necessário a contratação de uma rota de transporte para a CMEI santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato e outra para a EMEIEF santo Antonio do sossego, salientamos que na na segunda escola existe transporte contratado, entretanto o mesmo não será o suficiente para atender a demanda com as novas alterações para o ano letivo de 2024.

**Considerando** a urgência na contratação de empresa pelo fato de que o referido serviço é de natureza continua (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES), no parecer consulta N°TC18/2015 – Plenário e considerando a necessidade de contratação de transporte para as aulas que iniciarão

Mediante o exposto, solicitamos a este setor, Contratação da empresa que aceitar realizar a contratação emergencial pelo preço proposto pela Secretaria Estadual de Educação, visando atendimento aos alunos das escolas mencionadas no **Item 02 (Do Objeto)** deste Termo de Referência.

#### **4. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. A presente contratação tem amparo:

- Inciso VII do artigo 10 da Lei nº 9.394/96;



- Artigo 208 da Constituição Federal;
- Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- I S N nº 194/2017 e suas alterações (I S N nº 194/2017) - DETRAN-ES.

**5. - AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, DE ACORDO COM A ISN Nº 093/2016 E SUAS ALTERAÇÕES (ISN Nº 194/2017) – DETRAN - ES**

**5.1 – Termo de Autorização para o Veículo:**

*O Termo de Autorização tem validade de 06 meses, e é o documento que comprova a regularidade do veículo.*

Para a emissão do Termo é exigido:

- a) CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- b) Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do artigo 136 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO;
- c) Pagamento da taxa de emissão de termo de autorização;
- d) Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso;
- e) Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso.

**5.2 – Carteira de Condutor de Transporte Escolar:**

*Este é o documento que comprova que o condutor atende a todos os requisitos necessários para conduzir escolares, tendo a mesma validade do Certificado do Curso de Transporte Escolar, a saber, 05 anos.*

Para sua emissão exige-se:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”, com a informação de que exerce atividade remunerada;



- b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004, registrado na base local e/ou na base nacional;
- c) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3x4, de identificação;
- d) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso;
- g) Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso;
- h) Comprovante de endereço;

### **5.3 – Carteira de Acompanhante/Monitor de Transporte Escolar:**

*Esta carteira comprova atender o Acompanhante/Monitor do Transporte Escolar as exigências normativas para o exercício da atividade, possuindo validade de 02 anos.*

Sua emissão exige:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- b) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4, de identificação;
- c) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Comprovante de representação conforme art. 12, quando for o caso;
- f) Declaração que consta nos incisos VIII e IX do art. 3º, quando for o caso;
- g) Comprovante de endereço;



## 6. - OBSERVAÇÕES:

6.1 - O (s) profissional (is) indicado (s) pela empresa para fins de execução dos serviços (motoristas ou condutores) poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste termo de referência.

6.2 - O (s) veículos indicados (s) pela empresa para fins de execução dos serviços poderão ser substituídos por veículo equivalente ou superior, desde que atenda a especificação do objeto e seja aprovada pela Administração, sem que isso implique em reequilíbrio de custos para o Município de Itarana. Para essa substituição, a documentação do veículo substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Itarana - ES poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional ou veículo disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

## 7. - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS:

### 7.1 - Da empresa:

a) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa licitante (em vigência), relativo ao domicílio ou sede do licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste a autorização para funcionamento da atividade e compatível com o objeto do certame;

### 7.2 - Documentação do veículo respectivo ao lote a ser contratado:

a) Cópia do Termo de Autorização (veículo) para exploração do serviço de transporte escolar emitido pelo DETRAN/ES, conforme IS N N° 093/2016, devidamente atualizada durante a execução do contrato;



b) Cópia do Certificado e Licenciamento de Veículo – CRLV e seguro DPVAT devidamente em dia, e registrado na categoria aluguel, devendo constar no seu campo de observação “veículo escolar”;

### 7.3 - Documentação do Motorista:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou ”E”;

b) Cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES ou cópia da Carteira de condutor, expedida pelo DETRAN/ES.

### 7.4 – Documentação do Monitor (quando o licitante desejar concorrer a linhas que possuem alunos da educação infantil e/ou alunos do ensino fundamental - anos iniciais – até 09 (nove) anos de idade:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou equivalente;

b) Cópia da Carteira de Monitor (a), expedida pelo DETRAN/ES.

7.5 - As documentações exigidas nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser entregues no **Setor de Licitações, à Rua Elias Estevão Colnago, 65 – térreo, Centro, Itarana – ES, CEP 29620-000, no horário de funcionamento de 7h às 11h e de 13h às 16h, observando feriados nacionais e do município de Itarana/ES.**

## 8. - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência da contratação será de **05/02/2024 à 31/12/2024, contemplando 205 (duzentos e cinco dias letivos) dias letivos**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Ocorrendo êxito em processo licitatório, os contratos serão rescindidos imediatamente.

## 9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



9.1 - Disponibilizar à CONTRATANTE os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, de acordo com a conforme IS N nº 093/2016 do DETRAN, de 23/06/2016.

9.2 - Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida.

9.3 - Manter atualizado o termo de autorização dos veículos, o cadastro de condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos da IS N N° 093/2016 do DETRAN, de 23/06/2016.

9.4 - Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.

9.5 - Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

9.6 - Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

9.7 - Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.

9.8 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

9.9 - Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

9.10 - Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

9.11 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.



9.12 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

9.13 - Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9.14 - Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

9.15 - Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.16 - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar (caso necessário) pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

9.17 - Em hipótese alguma, a contratada poderá realizar modificações nos serviços contratados sem o consentimento expresso da fiscalização.

## **10. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **Compete a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação:**

10.1 - Acompanhar a execução dos serviços prestados;

10.2 - Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

10.3 - Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

10.4 - Pagar a contratada o valor estabelecido.





## **11. - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos fiscais que serão indicados posteriormente a elaboração do contrato, podendo solicitar a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, os fiscais serão indicados no momento da elaboração da portaria.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização deverão obedecer a IN SEC N° 01/2014 a qual dispõe sobre procedimentos para a execução dos serviços de transporte escolar das redes estadual e municipal de ensino do município de Itarana/ES.

11.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

11.4 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

11.5 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (unidade escolar, superintendência regional de educação e SEDU-Central).

11.6 - O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pelas unidades escolares municipais, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

11.7 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

11.8 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11.9 - A fiscalização do contrato será em regime de coparticipação entre Secretaria Municipal de Educação, pelo servidor devidamente identificado neste termo e/ou diretores, pedagogos ou na falta destes, do servidor responsável pela unidade de ensino.

11.10- Os fiscais deverão ser indicados após empenho dos contratos.



## 12. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

12.1 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA, deverá manter as seguintes condições:

- a) Termo de autorização atualizado no interior do veículo;
- b) Selo de conformidade emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES dentro do prazo de validade.
- c) Veículo pintado de acordo com as exigências do DETRAN/ES (faixa amarela ou preta, de acordo com a cor do veículo e, o número do registro emitido pelo DETRAN/ES);
- d) Condutor com crachá de credenciamento emitido pelo DETRAN/ES;
- e) Monitor com crachá de credenciamento emitido pelo DETRAN/ES.

## 13. - SANÇÕES:

13.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do Objeto, sujeitando-se às sanções constantes no Verificar Sanções na nova lei

## 14. - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do **Orçamento/2024**, tendo como Fontes de recursos: **EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha: 347 - Fontes: (MDE: 1500025) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

## 15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da fatura, devidamente aceita pelo órgão competente.

15.2 – Ocorrendo erro na apresentação de algum documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



15.3 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.4 – Os pagamentos somente serão efetivados mediante comprovação prévia da regularidade trabalhista, fiscal - certidões negativas de FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, de falências e concordatas e demais exigíveis conforme Lei Nº 14.133/2021

15.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **16. - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Irá ser considerado o valor elaborado pela Secretaria Estadual de Educação, através do custo específico conforme planilhas que acompanham o processo.

#### **18. – EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

O presente termo foi elaborado na Secretaria Municipal de Educação, pela Servidora Roberta Müller Ferreira

Atenciosamente,

**LUCAS PEREIRA DAL COL**  
Secretária Municipal de Educação Interino  
Portaria nº 1.313/2023



***ROBERTA MÜLLER FERREIRA***

Agente Administrativo

Matricula Nº 003366